



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

EDITAL PROPEG/PPGAC N.º 033/2025

SELEÇÃO SUPLEMENTAR PÚBLICA DE CANDIDATOS(AS) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (MESTRADO)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas (PPGAC), ao nível de Mestrado Acadêmico, reconhecido pelo Ministério de Educação por meio da Portaria n.º 478, de 13 de maio de 2020, conceito 3 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna pública a abertura de processo de seleção para o preenchimento de **até 8 (oito) vagas** para o Curso de Mestrado, com ingresso no mês de outubro do ano acadêmico de 2025 e defesa da Dissertação até o mês de outubro do ano letivo de 2027, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

Informações sobre o Programa e seus Grupos de Pesquisa podem ser obtidas no site do programa (<https://ppgacufac.com.br>), aba Pesquisa, ou por meio do e-mail pspg.artescenicas@ufac.br.

Esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de seleção podem ser obtidas por meio do e-mail do **Processo Seletivo de Pós-Graduação - Mestrado em Artes Cênicas** pspg.artescenicas@ufac.br.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivos do Mestrado:

O Mestrado pretende formar mestres em Artes Cênicas altamente capacitados para atuar em ensino e pesquisa na área de concentração proposta. Assim, busca contribuir para a capacitação de docentes de alto nível para cursos de graduação na área de artes cênicas e afins.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

1.1 Os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado em Artes Cênicas serão avaliados(as) por Comissão de Seleção designada e aprovada pelo Colegiado do PPGAC. Eles(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, com base na pontuação final do aproveitamento obtido em todas as etapas do processo de seleção e no número de vagas disponíveis por Linhas de Pesquisa do Programa.

1.1.1. Poderão se candidatar ao PPGAC profissionais formados em curso superior na área de Artes ou áreas afins, ou ainda, em cursos com formação equivalente para estudantes estrangeiros.

1.1.2. Caberá à Comissão de Seleção avaliar se os cursos das áreas afins se enquadram às linhas de pesquisa do PPGAC.

1.1.3. Mestrado Acadêmico: até **6 (seis)** vagas para candidatos(as) brasileiros(as) na modalidade de ampla concorrência, e até **2 (duas)** vagas para a modalidade de Política de Ações Afirmativas (PAA), perfazendo um total de até 8 (oito) vagas.

1.1.4. Por meio deste processo de seleção, estão sendo disponibilizadas até 2 (duas) vagas para políticas de ações afirmativas (PAA), destinadas aos seguintes grupos de candidatos: **1 (uma) vaga** para o **Grupo 1** (pessoas pretas, pessoas indígenas; pessoas transexuais, travestis ou transgêneros; pessoas quilombolas e pessoas refugiadas) e **1 (uma) vaga** para o **Grupo 2** (pessoas com deficiência).

1.2 Uma vez selecionado(a), o(a) candidato(a) deverá realizar as atividades de ensino e pesquisa de forma presencial no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre. O Curso de Mestrado em Artes Cênicas terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada no Curso, sendo que, para obter o Título de Mestre, o(a) mestrando(a) deve:

a) Integralizar as disciplinas obrigatórias e eletivas, com um total de 16 (dezesesseis) créditos, sendo 8 (oito) em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) em optativas, os quais deverão ser todos integralizados no prazo de 12 (doze) meses a contar do registro de sua primeira matrícula curricular, salvo situações previstas na lei vigente, sob



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

pena de suspensão de bolsa de estudo, se for o caso, ou outra medida decidida pelo colegiado;

b) Redigir a Dissertação e Obter aprovação na Defesa da Dissertação de Mestrado, com um total de 20 (vinte) créditos, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Ter a aprovação em sessão pública de Defesa de Dissertação e após a defesa a versão final de sua Dissertação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGAC.

2. LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre dedica-se a empreender estudos teórico/prático/reflexivo/formativo sobre as Artes Cênicas. Problematisa o evento espetacular, os processos formativos, o teatro em contextos educativos, as instaurações de teatralidades e performatividades, quer seja na perspectiva de sua materialização, quer seja numa abordagem teórica, histórica, crítica ou conceitual; considerando-se o fenômeno artístico objeto da reflexão em suas particularidades cênicas enquanto fenômeno da cultura, com foco na Região da Amazônia Legal.

2.1 Linha 1: Teoria e Prática das Artes Cênicas

Essa linha de pesquisa entende prática e teoria como formas complementares de produção de conhecimento. Nesta área, surge a figura do artista-pesquisador cujo trabalho transcende as dualidades entre arte e ciência, academia e artistas da cena. Dessa forma, essa linha de pesquisa engloba investigações teórico-práticas das artes cênicas pensadas em campo expandido, abarcando instaurações de teatralidades e performatividades nas artes e na cultura amazônica.

Professores(as): Igor de Almeida da Silva, Marcelo Alves Brum, Valeska Ribeiro Alvim e Victor Santiago Sousa.

2.2 Linha 2: Artes Cênicas e Educação

Essa linha tem como foco os estudos teórico-práticos no que se refere aos processos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

formativos e a problematização do “ensino e aprendizado” nas Artes Cênicas. Investigam questões relacionadas aos processos históricos nesse campo, bem como às trajetórias de formação artístico-pedagógica e às práticas educativas, especialmente na Amazônia Legal. A linha também investiga a formação do artista cênico, a partir das concepções, técnicas, procedimentos metodológicos, treinamentos e exercícios que constituem os processos criativos.

Professores(as): Ana Letícia de Fiori e Cláudia Vanessa Bergamini.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas **até 08 (oito)** vagas para o mestrado em Artes Cênicas, com **ingresso no segundo semestre de 2025** conforme calendário da Pós-Graduação e cronograma deste edital (**Quadro 3**). As vagas serão distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa e a área de atuação dos(as) docentes orientadores(as).

3.2 Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as), não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas. **Não há nenhum compromisso do PPGAC com o preenchimento de todas as vagas ofertadas.**

3.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar se pretende concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) ou às de ampla concorrência. A reserva de vagas de que trata a PAA, conforme Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016, Art. 1º, e Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023, aplica-se para a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência (PcD), para pessoas autodeclaradas pretas, para quilombolas e/ou para indígenas, bem como para pessoas transgênero, representando o mínimo de 25% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, que correspondem a até 2 (duas) vagas.

3.4 Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas transexuais, travesti ou transgênero, refugiados, quilombolas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas pela PAA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

3.5 Serão ofertadas ao todo até 08 (oito) vagas disponíveis para os(as) docentes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Quadro 1 – Relação de Docentes da Linha de Pesquisa 1.

Linha 1: Teoria e Prática das Artes Cênicas	
Docente	Currículo Lattes
Camila Bylaardt Volker	http://lattes.cnpq.br/9003416607332497
Carlos Junior Gontijo Rosa	http://lattes.cnpq.br/8599805579473553
Igor de Almeida da Silva	http://lattes.cnpq.br/5961721152025457
Marcelo Alves Brum	http://lattes.cnpq.br/9907150804368732
Valeska Ribeiro Alvim	http://lattes.cnpq.br/7674865477863408
Victor Santiago Sousa	http://lattes.cnpq.br/6234774275104431

Quadro 2 – Relação de Docentes da Linha de Pesquisa 2.

Linha 2: Artes Cênicas e Educação	
Docente	Currículo Lattes
Ana Letícia de Fiori	http://lattes.cnpq.br/8276389805631907
Claudia Vanessa Bergamini	http://lattes.cnpq.br/2912524167886364

Parágrafo Único. Ao final do processo de seleção, o(a) docente orientador(a) deverá formalizar a Orientação por meio do preenchimento do Formulário de Aceite de Orientação (ANEXO XI), que deverá ser encaminhado a(o) candidato(a), para ser entregue pelo(a) discente a secretaria da Coordenação do Curso junto aos documentos da Matrícula Curricular inicial.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período estabelecido no cronograma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

(**Quadro 3**), exclusivamente por meio digital, através do formulário:
<https://forms.gle/yjpkNSX1b6QHQwwg7> .

4.2 O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação através do site, questões técnicas, problemas de conexão ou nos computadores que impeçam a transferência de dados para completar o processo de inscrição.

4.3 Poderão inscrever-se para concorrer as vagas do mestrado candidatos(as) graduados(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil ou no exterior.

4.4 Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) deverão preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição e anexar, em formato PDF, e com no máximo 5Mb, os seguintes arquivos:

a. Ficha de Incrição disponível no endereço
<https://forms.gle/yjpkNSX1b6QHQwwg7> .

b. Anteprojeto de pesquisa (informações no **item 5**);

c. Currículo Lattes (nesta etapa o candidato deve incluir somente o currículo atualizado a partir do mês de maio de 2025, sem as comprovações);

d. Cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentação emitida pela Secretaria do curso que comprove que o(a) candidato(a) colará grau antes de iniciado o curso de Pós-Graduação;

e. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação (documento integral).

Atenção: Os(As) candidatos(as) que já possuem o diploma devem apresentar o Histórico oficial final **onde consta a data da colação de grau**, não sendo aceitos diplomas de outro tipo; Somente serão aceitos diplomas de outro tipo para candidatos que no ato da inscrição se encontrarem no aguardo da colação de grau;

f. Cópias simples de documento de identificação com foto legível e CPF (serão aceitas carteiras de identificação profissional, RG, CPF ou CNH – frente e verso);

g. O(a) candidato(a) que se enquadrar nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (PAA) deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, caso contrário, concorrerá às vagas de ampla concorrência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

h. O(a) candidato(a) que se enquadrar nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas deverá enviar o **Termo de Autodeclaração** correspondente a PAA em que estará concorrendo (**ver anexos específicos para cada PAA**). O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

4.5 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) sem visto de residência permanente no Brasil deverão carregar no formulário: <https://forms.gle/yjpkNSX1b6QHQwwg7> os documentos abaixo listados, em formato PDF, necessários para a efetivação da inscrição:

- a) Ficha de Incrição disponível no endereço <https://forms.gle/yjpkNSX1b6QHQwwg7> ;
- b) Anteprojeto de Pesquisa em Língua Portuguesa, conforme estabelecido no **item 5**;
- c) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae (nesta etapa o candidato deve incluir somente o currículo atualizado a partir do mês de maio de 2025, sem as comprovações);
- d) Cópia da página do Passaporte onde constam número do documento, foto e identificação do(a) candidato(a);
- e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- f) Cópia do histórico escolar ou equivalente (em que constem, além das menções, os créditos ou carga horária de cada disciplina);

4.6 Se o(a) candidato(a) estrangeiro(a) for aprovado(a), é obrigatória a apresentação, no período da matrícula institucional, do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com data válida, visto de estudante e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). Após a publicação do resultado, estrangeiros(as) sem visto de residência permanente no Brasil e aprovados(as) nesta seleção **terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** corridos para entregar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) exigido para a matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

4.7 Para fins de inscrição nas vagas de PAA destinadas para **negros, indígenas, transexuais, travesti ou transgênero, refugiados, quilombolas ou pessoas com deficiência, conforme Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023**, serão necessários também o envio dos seguintes documentos:

Pessoas com deficiência: Além da Autodeclaração prevista no item 4.4, inciso h (ANEXO I), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- declaração e laudo médico devidamente assinado por um especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico.
- à **exceção** de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição e fornecer relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas;
- as pessoas com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria e parecer específico com restrições e/ou recomendações, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- as pessoas cegas, monoculares ou com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e parecer específico, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- Atestado de funcionalidade para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

Pessoas pretas, pardas ou negras:

- Autodeclaração de Negros(as), pretos(as) e pardos(as) (**ANEXO II**), para os(as) candidatos(as) que pretenderem concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o Art. 2º da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

Pessoas indígenas:

- No caso de candidatos(as) indígenas, além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO III)**, é necessária o envio de documento de apresentação assinado por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena, com indicação do povo indígena específico com o qual está identificado(a) no ato da inscrição.

Pessoas Transsexuais, travesti ou transgêneros

- No caso de candidatos(a) interessados(as) nas vagas reservadas para pessoas transsexuais, travestis ou transgêneros, devem anexar Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO IV)** no ato da inscrição.

Pessoas Refugiadas

- No caso de candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas refugiadas, além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO V)**, é necessário anexar um documento oficial que comprove essa condição no momento da inscrição.

Pessoas quilombolas

- Os(as) candidatos(as) que buscam as vagas destinadas às pessoas quilombolas, além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO VI)**, devem apresentar um documento documento de apresentação assinado pela liderança de sua comunidade ou outra autoridade de seu território ou quilombo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

origem ou por reconhecida organização ou associação do movimento quilombola no ato da inscrição.

- 4.8. Durante o processo seletivo, as candidaturas às vagas destinadas às pessoas indígenas, surdas e quilombolas serão avaliadas, levando-se em consideração aspectos de natureza histórica, sociocultural e linguística.
- 4.9. **No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso.** A ausência dessa informação, no ato de inscrição, implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.
- 4.10. No universo dos 25% indicados para as PAAs no **item 1.1.4**, havendo não preenchimento de vagas em uma ou mais das categorias, as vagas serão redistribuídas entre as demais categorias. **As vagas destinadas às PAAs, aplicadas a redistribuição para as demais categorias, quando não preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência (AC).**
- 4.11. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá sugerir a linha de pesquisa (Teoria e Prática das Artes Cênicas ou Artes Cênicas e Educação) para a qual quer concorrer e indicar o nome de três possíveis orientadores(as), em ordem de preferência, sendo que, o primeiro nome do(a) possível orientador(a) deve, obrigatoriamente, pertencer à linha de pesquisa sugerida.
- 4.12. As inscrições serão analisadas para homologação somente mediante o preenchimento completo do formulário online disponível em: <https://forms.gle/yjpkNSX1b6QHQwwg7> bem como a inserção dos anexos.
- 4.13. A ausência de qualquer documentação exigida no ato da inscrição, assim como o preenchimento incorreto do formulário, implicará o indeferimento da inscrição e exclusão do(a) candidato(a) do certame.
- 4.14. Após encerrados os prazos previstos em edital para cada fase estabelecida no cronograma (**Quadro 3**) deste processo de seleção, não será permitido o acréscimo ou a troca de documentação já encaminhada ou a entrega de novos documentos, sob nenhuma hipótese.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- 4.15. O envio de arquivos ilegíveis ou com erros que impossibilitem a identificação e leitura dos documentos apresentados pela comissão implicará a eliminação do(a) candidato(a).
- 4.16. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 4.17. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços de uso coletivo ou associado, bem como de todas as outras informações cedidas pelos(as) candidatos(as).
- 4.18. A análise do formulário de inscrição e da documentação exigida para a inscrição será realizada pela Comissão de Seleção que publicará lista de inscrições deferidas e **indeferidas** no endereço: <https://www3.ufac.br/propeg/2025> , conforme cronograma deste processo de seleção.

5. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

5.1 O Anteprojeto de pesquisa apresentado deverá conter a seguinte estrutura:

I – **Capa** contendo título do Anteprojeto, nome do(a) candidato(a), sugestão de linha de pesquisa, os nomes de três docentes orientadores(as) pretendidos(as), em ordem de preferência, sendo que, o primeiro nome do(a) possível orientador(a) deve pertencer à linha de pesquisa sugerida no Anteprojeto e Cidade/Estado/Ano.

II – **Introdução** do tema e da trajetória da pesquisa, evidenciando de forma clara e objetiva o objeto da pesquisa e destacando sua relevância e vinculação ou pertinência à Linha de Pesquisa escolhida.

III – **Objetivos** da pesquisa (geral e específicos).

IV – **Justificativa** que indique a gênese do problema a ser investigado, explicitando os motivos mais relevantes que levaram à abordagem do assunto, com destaque para a(s) problemática(s) de pesquisa concernente(s) ao tema proposto, evidenciando familiaridade com a literatura pertinente ao assunto, respaldando com referenciais que justifiquem o problema em questão.

V – **Referencial Teórico**, com explicitação dos referenciais teóricos e da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

perspectiva da abordagem do tema, destacando as fontes da pesquisa.

VI – **Metodologia**, com descrição dos procedimentos metodológicos a serem empregados na realização da pesquisa.

VII – **Cronograma** de execução em uma folha, indicando as diferentes etapas do desenvolvimento da pesquisa no prazo de realização do mestrado (24 meses).

VIII – **Referências Bibliográficas**, exclusivamente, das obras e respectivos autores citados no corpo do texto do projeto, em conformidade com as normas da ABNT.

5.2 O Anteprojeto deve ter a **extensão mínima de 7 (sete) e máxima de 12 (doze) páginas** (incluindo as referências) com a seguinte configuração: fonte Times New Roman **12**; espaço entre linhas **1,5 cm**; margem superior e esquerda **3 cm**; margem inferior e direita **2 cm**, espaçamento entre os parágrafos (antes/depois) igual a zero e papel modelo A4.

5.3 A separação ou espaçamento entre cada um dos itens do Anteprojeto de Pesquisa será de dois espaços.

5.4 O candidato que apresentar seu Anteprojeto de Pesquisa fora da configuração indicada será automaticamente desclassificado do certame.

5.5 O Anteprojeto deverá respeitar as Normas da ABNT.

5.6 O Anteprojeto deve ter embasamento e articulação com teóricos e autores que dialoguem com o tema/objeto da pesquisa do(a) candidato(a), bem como com a Linha de Pesquisa escolhida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será realizado nas dependências da UFAC no bloco dos mestrados conforme cronograma que será publicado após o período de inscrições.

6.2 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e **será composto de três fases**. A **1ª fase**, constituída da Análise de Anteprojeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória) e da Análise de Currículo (classificatória), será realizada exclusivamente pela Comissão, sem a necessidade de participação dos candidatos. A presença dos candidatos será obrigatória apenas na **2ª fase** – Entrevista (eliminatória e classificatória) – e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

na **3ª fase** – Prova Escrita de Conhecimentos (eliminatória e classificatória) e Exame de Proficiência (eliminatória), este último apenas para os candidatos que optarem por realizá-lo em substituição à apresentação de certificação válida. A ausência em qualquer uma das fases (2ª e 3ª) implicará na desclassificação automática do candidato.

6.3 1ª FASE: Análise de Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo

6.3.1 DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA - eliminatória e classificatória.

- a) A análise do Anteprojeto de Pesquisa, **a ser realizada no período** estipulado no cronograma (**Quadro 3**), será realizada por docentes integrantes da Linha de Pesquisa sugerida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e **será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos** para o Anteprojeto (parte escrita).
- b) **Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na avaliação do anteprojeto de pesquisa. Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados do processo seletivo.**
- c) A nota do Anteprojeto de Pesquisa será obtida mediante a média das notas atribuídas pelos docentes avaliadores das respectivas linhas de pesquisa.
- d) Serão **critérios de avaliação**:
 - a proposta de pesquisa é relevante para a área (máx. 2,0);
 - a proposta se enquadra na linha de pesquisa desejada (máx. 1,0);
 - a proposta de pesquisa apresenta todos os elementos necessários a um anteprojeto (máx. 2, 0);
 - o texto tem coerência e coesão (máx. 0,5);
 - atualidade da proposta (máx. 0,5);
 - domínio da língua portuguesa (máx. 1,0);
 - indicações sobre as opções metodológicas (máx. 1,0);
 - criatividade e capacidade de problematização (máx. 1,0);
 - viabilidade de execução considerando-se o prazo (máx. 1,0).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- e) Serão eliminados do certame os(a) candidatos(a) em que o projeto for detectado plágio o que implicará a desclassificação do candidato, autor(a) do projeto em análise.
- f) Todos os anteprojetos aprovados e classificados poderão sofrer alterações, inclusive de objetos de estudos, a partir do processo de orientação.

6.3.2 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - classificatória.

- a) A análise de Currículo será classificatória, com base em Planilha de Pontuação devidamente preenchida e encaminhada pelo(a) candidato(a) nas datas indicadas no cronograma (**Quadro 3**), contendo exclusivamente sua produção acadêmica do período **2021-2024**.
- b) A análise de Currículo será realizada pela Comissão de Seleção em conformidade com a Planilha de Pontuação (**ANEXO VIII**) à qual será atribuída a **nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. A nota da análise de currículo, de caráter classificatório, contará apenas para a somatória e composição da nota final (NF) do(a) candidato(a).
- c) Para a definição da nota, somente serão levados em consideração os itens do Currículo constantes da Planilha de Pontuação que forem devidamente comprovados pelo(a) candidato(a).
- d) O Currículo, com os devidos comprovantes e a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida e identificada com o nome do(a) candidato(a), deverão ser encaminhados pelos(as) candidatos(as) exclusivamente, para o endereço eletrônico pspg.artescenicas@ufac.br, nas datas indicadas no cronograma da seleção (**Quadro 3**).
- e) Os referidos comprovantes deverão ser digitalizados e encaminhados em arquivo único (formato PDF), **obrigatoriamente**, em conformidade com a ordem sequencial da própria Planilha. **As comprovações que não seguirem a ordem sequencial apresentada na planilha de pontuação do Currículo Lattes, não serão consideradas para a somatória da pontuação final da análise curricular.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

6.4 - 2ª FASE: Entrevista

6.4.1 – DA ENTREVISTA - eliminatória e classificatória.

- a) A entrevista consistirá em um encontro realizado virtualmente através da plataforma **online** no qual a banca fará perguntas para o(a) candidato(a) sobre o seu anteprojeto de pesquisa e sobre suas expectativas de atuação como pesquisador(a). **A entrevista terá duração de até 15 minutos;**
- b) A banca de entrevista será composta pelos membros da comissão de seleção e pelos docentes integrantes da Linha de Pesquisa sugerida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (**Quadros 1 e 2**).
- c) Os(as) candidatos(as) receberão por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição as informações de acesso à sala virtual de entrevistas, bem como o horário estabelecido pela comissão.
- d) O não comparecimento do(a) candidato(a) na sala de entrevista no dia e horário agendado acarretará sua desclassificação deste processo de seleção. **A banca examinadora terá uma tolerância de espera de 5 (cinco) minutos, caso o candidato não compareça dentro desse período a sala será fechada e o(a) candidato(a) desclassificado(a).**
- e) **A entrevista será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na entrevista. **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados(as) do processo de seleção.**
- f) **Serão critérios de avaliação:**
 - o(a) candidato(a) apresenta domínio do apresentado no anteprojeto?(3,0);
 - demonstra correspondência entre a exposição oral e o anteprojeto apresentado? (3,0);
 - o(a) candidato(a) demonstra flexibilidade em relação a críticas e sugestões de ajuste ao projeto formuladas pela banca? (2,0);
 - o(a) candidato(a) responde coerentemente às perguntas formuladas pela banca? (2,0).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

6.5 - 3ª FASE: Prova escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira - eliminatória e classificatória.

6.5.1 – DA PROVA ESCRITA (Manhã) - eliminatória e classificatória.

a) A prova escrita compõe a **3ª fase** do Processo Seletivo e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com início, **impreterivelmente**, às **8 (oito) horas** (horário oficial do Acre), na data estabelecida no cronograma (**Quadro 3**), no Campus Sede da Universidade Federal do Acre, situada na Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial, CEP 69920-900 - Rio Branco-AC. O local de realização da prova escrita será publicado no endereço: <https://www3.ufac.br/propeg/2025>.

b) A **prova escrita será presencial** e constará de questões elaboradas a partir das referências listadas no **item 6.5.1.1. Após o início da prova não será permitida a entrada de candidatos(as) no local.**

c) Os(as) candidatos(as) poderão na primeira (1ª) hora realizar a consulta de materiais publicados impressos (livros, artigos impressos ou fotocópias). Ao final da primeira hora, não será mais permitida a realização de consultas ao material e os(as) candidato(as) deverão guardar todos os materiais utilizados na consulta.

d) Na prova escrita serão atribuídas notas de **0 a 10**;

e) **Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova escrita de conhecimentos. Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados(as) do processo seletivo;**

f) Nesta etapa serão **critérios de avaliação**: Domínio dos elementos de um texto acadêmico argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão); discussão das questões propostas pela prova; clareza, coerência, coesão e organização lógica das ideias e das reflexões apresentadas.

g) Candidatos(as) residentes em outros estados do Brasil e de outros países poderão realizar a **Prova Escrita** em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, para isso, deverá requerer a realização da prova escrita em outra instituição, através do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br, nos dois dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

úteis subsequentes à divulgação das inscrições deferidas, conforme descrito no cronograma (**Quadro 3**). Para tal ato o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail documento com aceite do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em que se dará a aplicação da prova (modelo **ANEXO VII**) respeitando o **horário do Acre (8h às 12h)**. No documento, deverá constar a autorização do(a) Coordenador(a) do Programa. Também serão necessárias as seguintes informações para o procedimento: nome do Programa, nome do(a) Coordenador(a), e-mail, endereços e telefones para contato. Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação externo ao PPGAC enviar a prova assinada pelo(a) Coordenador(a), digitalizada para o e-mail: pspg.artescenic@ufac.br logo após a finalização da aplicação da prova.

6.5.1.1 Referências para a prova escrita

- ALVES, Jefferson Fernandes, SILVA, Carlos Alberto Ferreira da, BERSELLI, Márcia. Artes cênicas e acessibilidade cultural: Contextos de desaprendizagem. Vol. 2. 2024. 220 f. Natal: SEDIS-UFRN, 2024. ISBN 978-65-5569-481-9. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/59874> Acesso em: 25 abr. 2025.
- ALVIM, Valeska Ribeiro. **Dança cênica no Acre: por uma inserção na cartografia nacional.** 2018. 303 f. il., Tese (Doutorado em Artes) - Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/32655> Acesso em: 01 mar. 2024.
- CARNEIRO, Leonel (Org.). **Experiências Teatrais no Acre.** Rio Branco: EDUFAC/Stricto Sensu, 2022. Disponível em: <https://sseditora.com.br/ebooks/experiencias-teatrais-no-acre/> Acesso em: 01 mar. 2024.
- COELHO, Márcia Azevedo. TEATRO NA ESCOLA: UMA POSSIBILIDADE DE EDUCAÇÃO EFETIVA. **POLÊM!CA**, [S. l.], v. 13, n. 2, p. 1208–1224, 2014. DOI: 10.12957/polemica.2014.10617. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/polemica/article/view/10617>. Acesso em: 8 abr. 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- MELO, Elderson Melo de. **Teatro de Grupo no Estado do Acre: trajetória, prática e a inserção do estilo regional (1970-2010)**. Dissertação de Mestrado em artes. Campinas: Unicamp, 2010. Disponível em <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/782867> Acesso em: 01 mar. 2024.
- OLIVEIRA, Fernanda Caroline de. Expediente. **Revista Brasileira de Estudos da Presença**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 01–03, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/presenca/article/view/100973>. Acesso em: 23 fev. 2024
- **Revista TXAI**. Performatividades amazônicas: práticas e reflexões | Revista TXAI - Programa de Pós Graduação em de Artes Cênicas – Ufac. v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/txai/issue/view/205> Acesso em: 25 abr. 2025.
- **Revista TXAI**. Corpos, Poéticas, Políticas. Os processos sócio-históricos-culturais, de pertencimento e de acessibilidade cultural das pessoas com deficiência nos contextos regionais do Brasil Revista TXAI - Programa de Pós Graduação em de Artes Cênicas - Ufac. v. 1, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/txai/issue/view/265> Acesso em: 25 abr. 2025.
- ROSSETO, Robson; MENEGAZ, Wellington [Orgs.]. **Pedagogia das Artes Cênicas: saberes tradicionais, fazeres contemporâneos**. Série Encontros. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. Disponível em: https://pedrojoaoeditores.com.br/2022/wp-content/uploads/2023/10/EBOOK_Pedagogia-das-Artes-Cenicas.pdf Acesso em: 01 mar. 2024.
- SILVA-REIS, D.; IELPO, R. Potências do texto teatral amazônico (Dossiê Temático). In: **Revista Falange Miúda**. v. 8 n. 2. Universidade de Pernambuco - Campus de Garanhuns: Mestrado Profissional em Letras, 2023. Disponível em: <https://periodicos.upe.br/index.php/refami/issue/view/46> Acesso em: 29 fev. 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

6.5.2 Proficiência em Língua Estrangeira (Tarde)- Eliminatória

6.5.2.1 O exame de Proficiência compõe a **3ª fase** do Processo Seletivo. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela apresentação da comprovação da Proficiência em Línguas, dentre uma das opções apresentadas a seguir:

- 1)** Realizar a prova de leitura e compreensão em língua estrangeira (Língua Portuguesa, Espanhol, Francês ou Inglês) ofertada presencialmente durante a seleção, tendo como **média mínima** de aprovação de **5** (cinco) pontos; ou
- 2)** Entregar o documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida, dentro do prazo estipulado no cronograma (**Quadro 3**).

6.5.3 Da Realização da prova de leitura e compreensão em língua estrangeira (Língua Portuguesa, Espanhol, Francês ou Inglês) ofertada presencialmente durante a seleção:

6.5.3.1 Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição optarem por realizar a prova de leitura e compreensão em língua estrangeira (Língua Portuguesa, Espanhol, Francês ou Inglês) ofertada durante a seleção pelo programa estarão dispensados do envio do comprovante por e-mail, devendo comparecer presencialmente para a realização da prova na data e horário previstos no cronograma (**Quadro 3**).

6.5.3.2 A prova de leitura e compreensão em língua estrangeira (Língua Portuguesa, Espanhol, Francês ou Inglês) ofertada presencialmente durante a seleção terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com início, impreterivelmente, às 13h30min (treze horas e 30 minutos) horário oficial do Acre, na data estabelecida no cronograma (Quadro 3), no Campus Sede da Universidade Federal do Acre, situada na Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial, CEP 69920-900 - Rio Branco-AC. O local de realização da prova escrita será publicado no endereço <https://www3.ufac.br/propeg/2025>.

6.5.3.3 Durante a realização da prova será permitido o uso de dicionário pelo(a) candidato(a), mas somente em formato impresso. O candidato deverá atentar-se a língua que foi sugerida por ele no ato da inscrição para a realização da prova, para não correr o risco de trazer o dicionário em língua diferente da indicada.

6.5.3.4 Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição optarem por realizar a prova de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

leitura e compreensão em língua estrangeira (Língua Portuguesa, Espanhol, Francês ou Inglês) ofertada durante a seleção pelo programa que não alcançar a média mínima de aprovação de 5 (cinco) pontos será eliminado/desclassificado do processo seletivo.

6.5.4 Da entrega do documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida

6.5.4.1 O envio do Certificado do Exame de Proficiência em Língua pelos candidatos que no ato da inscrição optarem por Entregar o documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida, deverá ser realizado no prazo estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 3**) para o e-mail pspg.artescenic@ufac.br indicando no campo Assunto: Exame de Proficiência do CANDIDATO - Colocar o número de inscrição e nome completo;

6.5.4.2 Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição optarem por Entregar o documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida, deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão), expedido por Centros de Línguas de IES. Também serão aceitos diplomas de Bacharelado ou Licenciatura com habilitação nos idiomas supracitados, expedidos pelas Faculdades de Letras, como Certificado de Proficiência. Será ainda aceito como comprovação de proficiência certificados de cursos instrumentais de idiomas oferecidos por Centros de Línguas de IES ou de nível intermediário ofertado pelo Centro de Estudos de Línguas do Acre ou equivalente.

6.5.4.3 Para os(as) candidatos(as) estrangeiros, surdos e indígenas que no ato da inscrição optarem por Entregar o documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida, o Certificado de Proficiência a ser apresentado é em Língua Portuguesa ou equivalente, segundo o edital de seleção, é obrigatório. Será aceito, também, o Certificado de Proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras) para os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, não provenientes de países de Língua Portuguesa.

6.5.4.5 Para os casos em que os candidatos no ato da inscrição optarem por Entregar o documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

somente serão aceitos comprovantes de proficiência com validade de dois anos, a partir da data de sua realização. É necessário que o documento se encontre válido até a data final deste processo seletivo, conforme as datas presentes no cronograma (**Quadro 3**).

6.5.4.6 O não envio do documento da Proficiência em Língua estrangeira pelo candidato que optar por Entregar o documento da Proficiência em Língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida, dentro do prazo estipulado no cronograma implicará a eliminação/desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

6.5.5 Os resultados preliminar e final de todas as fases serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/propeg/2025> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

7. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será obtida pela média aritmética proveniente da somatória das notas da **primeira e da segunda**, sendo cada uma dela composta de 2 etapas.

NF= (Prova Escrita + Análise do Anteprojeto + Entrevista + Análise de Currículo)

4

7.1 A **média final mínima** para aprovação no processo de seleção será **5,0** (cinco) tanto para candidatos(as) concorrentes a vagas de ampla concorrência quanto para candidatos(as) concorrentes a vagas de PAA. **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem NF inferior à nota de corte, serão desclassificados do processo de seleção.**

7.2 A classificação final respeitará a ordenação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por Linha de Pesquisa, seguirá uma sequência decrescente, considerando o número de vagas disponíveis e a modalidade de inscrição (PAA ou AC).

7.3 Em situações de empate no resultado final, os critérios de desempate do(as) candidato(as) deverão obedecer a seguinte ordem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota no Projeto;
- c) maior nota na entrevista;
- d) maior nota na avaliação de currículo;
- e) maior idade.
- f) Se o empate persistir, a classificação será determinada por sorteio entre os(as) candidatos(as) empatados(as).

7.4 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas por meio das Políticas Afirmativas (PAA), mas que forem classificados(as) dentro do número de vagas destinadas para a ampla concorrência, não serão considerados(as) para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas. Nesses casos, outros(as) candidatos(as) desses grupos, poderão ser chamados(as) para ocupar essas vagas específicas.

7.5 Os resultados preliminar e final do processo de seleção, será publicado em <https://www3.ufac.br/propeg/2025> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

7.6 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a modalidade de PAA ou não havendo aprovados em número que contemple o quantitativo de vagas ofertadas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para o preenchimento pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade de ampla concorrência.

7.7 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), não contemplados(as) na classificação da quantidade de vagas prevista, constarão em Lista de Espera, podendo ser convocados(as) em eventual surgimento de vaga.

7.8 O prazo limite para a realização de convocações subsequentes e utilização da Lista de Espera dos candidatos(as) aprovados(as) neste Processo de Seleção para fins de realização de matrícula institucional e matrícula curricular conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

7.9 Os resultados preliminar e final do processo de seleção, assim como outros comunicados que se façam necessários serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/propeg/2025> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

8. DOS RECURSOS

Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos a qualquer uma das etapas do certame previstas neste edital, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma do presente edital (**Quadro 3**), bem como observando o que segue:

- 8.1 A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e deverá ser realizada por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br. No e-mail o(a) candidato(a) deve indicar como **Assunto: Recurso Referente a Fase xx do(a) Candidato(a) XXX**.
- 8.2 O recurso deverá ser formalizado individualmente, devidamente fundamentado e conter a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julga ser prejudicado(a).
- 8.3 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora do prazo estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 3**) para cada uma das etapas ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 8.4 Não será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.5 **É vedado ao candidato acesso à avaliação dos candidatos concorrentes.**
- 8.6 Recursos cujo teor despreze a Comissão de Seleção serão indeferidos.

9. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será efetuada em duas etapas: a **Matrícula Institucional**, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) e a **Matrícula Curricular**, na secretaria da Coordenação do PPGAC, no prazo estabelecido para cada uma das etapas descritas no cronograma (**Quadro 3**) constante neste edital. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção deverão efetuar a Matrícula Institucional no primeiro semestre letivo. **O não cumprimento dessa exigência implicará a perda da vaga.**

- 9.1 A Convocação dos(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e APROVADOS(AS) no processo de seleção para a realização de Matrícula Institucional junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) será publicada na data estabelecida no cronograma do presente edital (**Quadro 3**) na página <https://www3.ufac.br/propeg/2025>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

9.2 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.2.1 A Matrícula Institucional, **deverá ser realizada** na data estabelecida no cronograma do presente edital (**Quadro 3**), e será conduzida de maneira virtual, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa NURCA Nº 01/2023, de 04 de agosto de 2023, disponível em: <http://www2.ufac.br/site/nurca/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-2023.pdf/view>

9.2.2 Para a efetivação da matrícula institucional será exigido dos estudantes brasileiros o envio para o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), por meio do e-mail institucional: matricula@ufac.br, dos documentos descritos abaixo:

- a. Classificação no Processo Seletivo;
- b. Cópia do Documento Oficial de Identidade com foto;
- c. Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior em nível de Graduação;
- d. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do TSE);
- e. Cópia do Certificado de Quitação Militar (Para candidatos do sexo masculino);
- f. Cópia do CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);
- g. Cópia do Comprovante de Residência;
- h. Requerimento de Matrícula Institucional do NURCA (**ANEXO IX**) devidamente preenchido e assinado assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

9.2.3 Os documentos elencados no item **9.2.2** devem ser digitalizados de forma integral (frente e verso) e de maneira legível, **em arquivo único**, no formato PDF, identificando este arquivo único com o nome completo do(a) candidato(a).

§ 1º - Serão aceitos como documentos oficiais de identidade: RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteiras de Conselho de Classe, ou no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

§ 2º - Em casos excepcionais, o Diploma de Conclusão de Curso Superior, poderá ser substituído por Certidão de Conclusão de Curso emitida pelo setor responsável em cada Instituição, Ata de Colação de Grau, ou, por documento emitido pela Coordenação do Programa, que autorize a matrícula e estabeleça prazo para apresentação do Diploma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

9.2.4 No ato do envio da documentação descrita no item **9.2.2** para o e-mail acima indicado (matricula@ufac.br), o(a) candidato(a) deverá informar no corpo da mensagem o seu nome completo, o número do edital de seleção e o nome do Programa de Pós-Graduação para o qual pleiteia o deferimento da matrícula. Além disso, juntamente com a documentação, o candidato deverá anexar o Termo de Responsabilidade do NURCA (**ANEXO X**), informando que se responsabiliza pela veracidade das informações e dos documentos apresentados para a matrícula institucional.

9.2.5 Em caso de **candidato(a) estrangeiro(a)** este deverá encaminhar ao NURCA, por meio do e-mail institucional: matricula@ufac.br, no ato da matrícula institucional, os documentos descritos abaixo:

- a. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) e do histórico escolar ou equivalente (em que constem, além das menções, os créditos ou carga horária de cada disciplina).
A documentação acadêmica deverá estar traduzida por tradutor juramentado e apostilado no consulado brasileiro;
- b. Cópia do passaporte;
- c. Apresentação do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com data válida e visto de estudante (**Obrigatória**); e
- d. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- e. Requerimento de Matrícula Institucional (**ANEXO IX**) devidamente preenchido e assinado assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

Observação: O NURCA poderá ainda solicitar documentação complementar por e-mail: matricula@ufac.br.

Parágrafo Único: Caso o(a) candidato(a) classificado(a) não apresente a documentação mencionada, sua matrícula institucional não será efetivada, e será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) na lista de espera.

9.2.6 Em caso de necessidade de convocação da Lista de Espera esta será publicada no endereço: <https://www3.ufac.br/propeg/2025>, na data estabelecida no cronograma do presente edital (**Quadro 3**), as informações quanto às datas para a realização de matrícula institucional e de matrícula curricular de candidatos(as) convocados(a) na lista de espera serão divulgadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

na ocasião da publicação da convocação.

9.3 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 9.3.1** A matrícula curricular deverá ser realizada, de forma presencial, na Secretaria do PPGAC, localizada no Bloco dos Mestrados (Piso superior) – Campus Universitário, Rio Branco/AC, no período estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 3**), no **horário de 8h às 11h30min (manhã) – 14h às 17h (tarde)**.
- 9.3.2** No ato da matrícula curricular os(as) candidatos(as) deverão apresentar Comprovante da matrícula institucional junto ao NURCA (comprovante do NURCA);
- 9.3.3** No ato da matrícula curricular os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar Termo de Declaração de disponibilidade para participar das atividades do Curso de Mestrado em Artes Cênicas.
- 9.3.4** No ato da matrícula curricular os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão declarar ciência do Regulamento Interno e das Normas do PPGAC, o qual regerá sua vida acadêmica durante o tempo em que for aluno(a) do Curso de Mestrado. A consulta e leitura das Normas e do Regimento do PPGAC pode ser realizada por meio do endereço eletrônico: <https://ppgacufac.com.br/documentos/>.
- 9.3.5** No ato da matrícula curricular, conforme previsto no Art. 26, §1º das Normas do PPGAC, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar Termo de Aceite de Orientação (**Anexo XI**) devidamente assinado pelo(a) futuro(a) orientador(a). O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.
- 9.3.6** No ato da matrícula curricular, conforme estabelecido no Regimento (Art. 38) e nas Normas do PPGAC (Art. 3º, §1º, inciso IV, o(a) aluno(a) classificado(a) no processo de seleção deverá apresentar o Plano de Trabalho Discente (**Anexo XII**), documento de apresentação obrigatória, que deverá ser preenchido com ciência e anuência do(a) Orientador(a), e deverá ser devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) discente. No plano de trabalho o(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

classificado(a) deve incluir todas as atividades de Pós-Graduação (disciplinas, experimentos, participação em eventos, redação da Dissertação, dentre outras) a serem desenvolvidas pelo(a) discente durante o semestre para o qual se está realizando a matrícula. O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

- 9.4** A matrícula institucional e curricular poderá ser feita por meio de procuração pública. Sendo assim, caso o(a) candidato(a) não possa comparecer, ele(a) poderá nomear um(a) procurador(a) através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório, para realizar presencialmente a matrícula e assinar o termo de compromisso.
- 9.5** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que não comparecerem no período de **Matrícula Institucional e Curricular**, ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ato da matrícula dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 3**), implicará a perda da vaga e convocação de classificados em Lista de Espera, caso haja, seguindo a ordem de classificação.
- 9.6** A convocação de que trata o **item 9.2.6**, se houver, será realizada por meio de publicação complementar. Será responsabilidade do(as) candidatos(as) classificados(as) em Lista de Espera acompanhar o andamento do processo de seleção no período definido para a utilização a lista de espera, conforme prazo estabelecido no cronograma (**Quadro 3**) deste edital.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é formada por membros permanentes e servidor técnico administrativo do PPGAC, designados para esse fim por meio da **Portaria UFAC n.º 1500, de 29 de abril de 2025**, os quais serão os responsáveis pela condução de todas as etapas deste processo de seleção.

11 CRONOGRAMA DAS ETAPAS

11.1 O cronograma do processo de seleção será conforme estabelecido no **Quadro**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

QUADRO 3 – Cronograma detalhado das etapas para seleção ao curso de Mestrado em Artes Cênicas – Ano 2025.

DATA E HORÁRIO	ETAPA
04/09/2025	Divulgação do Edital https://www3.ufac.br/propeg/2025
05 a 14/09/2025	Período de inscrição, exclusivamente online através do Google Forms: https://forms.gle/yjpkNSX1b6QHQwwg7
08 a 12/09/2025	Prazo para solicitação de aplicação de prova em outro PPG, através do e-mail: pspg.artescenic@ufac.br (exclusivo para candidatos que moram fora do estado do Acre e/ou estrangeiros).
15/09/2025	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, publicadas em https://www3.ufac.br/propeg/2025
16/09/2025	Recurso a divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas. O Recurso deverá ser submetido à Comissão de Seleção exclusivamente por meio do e-mail: pspg.artescenic@ufac.br
17/09/2025	Divulgação da lista final de inscritos e Publicação do Local de realização das provas (Escrita e de Proficiência em Línguas), as quais ocorrerão presencialmente. Publicados em https://www3.ufac.br/propeg/2025
18/09/2025 a 22/09/2025	1ª Fase: <ul style="list-style-type: none">• Análise do Anteprojeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória) - 18/09/2025;• Prazo para envio pelos candidatos do currículo Lattes documentado (Classificatória) - 18/09/2025 a 22/09/2025; Obs.: O envio das comprovações deve ser realizado separadamente, com a identificação no campo “assunto” do tipo de documento que está sendo encaminhado, e deve ser dar exclusivamente por meio do e-mail: pspg.artescenic@ufac.br Ex.: Currículo Lattes e comprovações
19 e 22/09/2025 (eliminatória e classificatória)	2ª Fase: Entrevistas com os candidatos (virtualmente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

23/09/2025 (Etapa eliminatória e classificatória)	3ª Fase (manhã): Prova Escrita (Presencial no PPGAC/UFAC ou em outro Programa de Pós-Graduação indicado) - das 8h às 12h - (horário do Acre)
	3ª Fase (tarde): - Realização da prova de leitura e compreensão em língua estrangeira ofertada pelo programa (Presencial no PPGAC/UFAC ou em outro Programa de Pós-Graduação indicado); das 13h30min às 17h30min - (horário do Acre) A língua a ser avaliada deverá ser indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. <ul style="list-style-type: none">Prazo para a entrega da comprovação de proficiência pelos candidatos que optaram no ato da inscrição por entregá-los (eliminatória) - 23/09/2025. Obs.: o envio do documentno de se dar exclusivamente por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br no campo “assunto” deve especificar: Proficiência em Língua
24/09/2025	Divulgação do resultado preliminar de todas as etapas , publicado em https://www3.ufac.br/propeg/2025 .
25/09/2025	Recurso para resultado preliminar de todas as etapas. O Recurso deverá ser submetido à Comissão de Seleção exclusivamente por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br
26/09/2025	Homologação em colegiado e Divulgação do resultado Final de todas as etapas do processo seletivo, publicado em https://www3.ufac.br/propeg/2025
26/09/2025	Convocação dos APROVADOS para a realização de Matrícula Institucional (NURCA).
13 a 15/10/2025	*Prazo para a realização da MATRÍCULA INSTITUCIONAL junto ao NURCA, a qual deverá ser realizada de forma virtual, com o envio dos documentos relativos a Matrícula Institucional, descritos no edital e no documento de Convocação de candidatos para matrícula para o e-mail institucional: matricula@ufac.br
22/10/2025	Convocação de candidato(a) da lista de espera para a realização de matrícula institucional e curricular, caso haja necessidade.
28/10/2025 a 30/10/2025	MATRÍCULA CURRICULAR - deverá ser realizada na Coordenação do PPGAC.
05/11/ 2025	Início das aulas do semestre
22/11/2025	Prazo limite para a realização de convocação de candidato(a) da lista de espera para a realização de matrícula institucional e curricular, caso haja necessidade.

*Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer, poderá nomear um procurador para realizar presencialmente a matrícula e assinar o termo de compromisso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A Secretaria do PPGAC não divulgará resultados por telefone ou e-mail.
- 12.2** Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo regulamentado pelo presente Edital serão divulgados e tornados públicos pelo site <https://ppgacufac.com.br/> e pelo site <https://www3.ufac.br/propeg/2025>, exclusivamente, pelo número de inscrição do(a) candidato(a)s.
- 12.3** As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas quando presentes seus membros, admitindo-se pedido de reconsideração para a própria Comissão segundo os prazos estabelecidos no cronograma (**Quadro 3**), a partir da divulgação dos resultados, em qualquer uma das etapas.
- 12.4** Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso à própria Comissão, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGAC, em segunda instância; das decisões do Colegiado do PPGAC, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFAC.
- 12.5** Ao inscrever-se para a Seleção, o(a) candidato(a) declara amplo conhecimento, concordância e obrigação em respeitar e cumprir integralmente as normas estabelecidas neste edital.
- 12.6** Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato(a) estará, automaticamente, reconhecendo e aceitando as normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, no Regimento do PPGAC e da Pós- Graduação da Ufac, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.7** Dúvidas oriundas deste edital que surgirem no decorrer do processo seletivo poderão ser dirimidas pela Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: pspg.artescenicas@ufac.br.
- 12.8** A seleção do(a) candidato(a) para o curso de mestrado não implica, em nenhuma hipótese, a concessão de bolsas de estudos, ficando esta dependente da disponibilidade de cotas oferecidas pelas agências de fomento.
- 12.9** A distribuição de bolsas de estudo do programa, quando houver disponibilidade, será feita pelas normas das agências de fomento e pelas normas específicas do programa, definidas por edital de seleção para bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

- 12.10** O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato, constitui crime e implica tanto medidas legais cabíveis quanto desclassificação e exclusão deste do processo seletivo.
- 12.11** **Para todos os efeitos, os horários descritos e constantes neste Edital estarão de acordo com o fuso horário oficial do Acre, que está 02 (duas horas) a menos que o horário de Brasília.**
- 12.12** A Universidade Federal do Acre, bem como o PPGAC não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelos(as) candidatos(as).
- 12.13** A divulgação da lista de inscrições, os resultados, convocações e outros comunicados serão publicados e divulgados no sítio eletrônico da Universidade Federal do Acre, no endereço: <https://www3.ufac.br/propeg/2025>.
- 12.14** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo de seleção, e se necessário, resolvidos pelo Colegiado do PPGAC.

Edital aprovado Ad Referendum pelo presidente do Colegiado do PPGAC-Ufac em 4 de setembro de 2025.

Rio Branco/AC. 04 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Micael Carmo Côrtes Gomes

Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em
Artes Cênicas - PPGAC - Ingresso 2025/2
PORTARIA UFAC Nº 1500, DE 29 DE abril de 2025.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação